CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente de Férrer, 140
CGC 20.914.305/0001-16 - Fone (037)322-2491 -CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

"O Legislativo trabalhando pelo povo"

RESOLUÇAO Nº 141/96, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

Dispoe sobre a Fixaçao da Remuneraçao dos Senhores Vereadores para a Legislatura 1997 a 2000 e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuiçoes e cumprindo o disposto no art. 29 V. da Constituiçao Federal, e Art. 34 XX, da Lei Orgânica do Munícipio de Formiga faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art. 1º - Nos termos da Legislaçao em vigor, fixa a Remuneraçao dos senhores Vereadores e Verba de Representaçao do senhor Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura 1997/2000, em 4% (quatro por cento) da RECEITA GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2º - Fixa a Verba de Representaçao do Sr Presidente da Camara em 100% (cem por cento), do valor estabelecido como remuneraçao do Vereador.

Parágrafo 1º - Nas reunioes extraordinárias, o senhor Presidente da Câmara fará juz à remuneraçao em dobro do subsidio do Vereador,

Parágrafo 2º - As despesas com remuneraçao dos senhores Vereadores, inclusive as pagas pelas reunioes extraordinarias, nao poderao ultrapassar o limite constitucional de 5% (cinco por cento) da Receita Geral do Municipio.

Art. 3º - Em 1º (primeiro) de janeiro e em 1º (primeiro) de julho sao efetuados os cálculos da remuneraçao dos 6 (seis) meses que se iniciam, com base na Receita Geral do Municipio, no semestre.

Parágrafo Unico: Após o segundo mes ao da recomposiçao o subsídio será reajustado de acordo com o INPC do IBGE, ou outro índice oficial que o substituir.

Art. 4º - Esta Resoluçao entra em vigor em 1º de janeiro de 1997 (hum mil e novecentos e sessenta e sete), revogadas as disposiçoes em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de setembro de 1996.

SEBASTIAO ALVES RANGEL
Presidente

JOSE DE PAULO ALVES
Vice-Presidente

JOSINO BERRNARDES DE CASTRO NETO
Secretário